# PROJETO DE LEI N° 010/ 2020.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O índice de revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Estiva, MG, será de 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento) de acordo com o índice acumulado do INPC de março de 2019 a fevereiro de 2020, publicado pelo IBGE.

**Art. 2º -** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de março de 2020.

Sala das Sessões, 13 de março de 2020.

**Vera Lucia da Silva**

Ver. Presidente

 **Fabio Cristiano Pereira Claudiney David da Rosa**

 Vice-Presidente Secretário

**JUSTIFICATIVA**

A proposição em tela tem como objetivo promover o reajuste anual dos vencimentos dos Vereadores desta Casa, conforme determina o inciso X, do artigo 37, da CR/88.

Frise-se que a revisão geral anual dos vencimentos dos Vereadores tem previsão orçamentária e não ultrapassa os limites legais aplicáveis à matéria.

### Estiva, 13 de março de 2020.

**Vera Lucia da Silva**

Ver. Presidente

 **Fabio Cristiano Pereira Claudiney David da Rosa**

 Vice-Presidente Secretário